

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.**

Tomada de Preços n° 006/2022.

**ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.409.211/0001-55, já devidamente qualificada nos autos do presente processo administrativo, através de seu representante legal subscrito, vem perante Vossa Senhoria, para, tempestivamente, apresentar esta **CONTRARRAZÃO RECURSAL** em face do incorreto recurso apresentado pela **GSF TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pelos seguintes fatos e fundamentos jurídicos

**I.**  
**DOS FATOS E**  
**FUNDAMENTOS DE DIREITO**

A sociedade empresária GSF TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME apresentou recurso administrativo nos autos da Tomada de Preços n° 006/2022, Processo Administrativo n° 8714/2022, alegando, em síntese, que:

- a) o recorrido apresentou documento falso;
- b) que o recorrido não possui a capacidade técnica-profissional adequada.

A recorrente está absolutamente equivocada e os fatos levantados beiram ao absurdo, como passaremos a demonstrar.

**II.**  
**DO SUPOSTO DOCUMENTO FALSO**

De início, registre-se que é de extrema irresponsabilidade imputar um crime a uma empresa antes do cumprimento do devido processo legal, tendo em vista a presunção de inocência que deve pautar o direito brasileiro.

Os atos indevidamente imputados a recorrida estão em análise em processo administrativo em trâmite perante aquela egrégia Prefeitura Municipal de Sooretama e, com a mais absoluta certeza, serão favoráveis à presente recorrida. Até a preclusão da eventual e inesperada decisão administrativa condenatória – e desde que não haja processo judicial questionando o eventual resultado – a presente empresa recorrida deve ser tratada como inocente, posto que é.

Mesmo entendendo que o processo administrativo que visa analisar tais fatos será declarado nulo, por todos os fundamentos lá apresentados, responderemos ao presente recurso que, em análise do mérito, de igual forma, é favorável a recorrida, na medida que a suposta ilegalidade é inexistente e absurda.

Conforme declaração em anexo, o engenheiro civil **MAIQUE SILVA QUEIROZ** presta serviço técnico a esta empresa **ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS LTDA – ME** desde 02/05/2021, e conforme extrato de regularidade em anexo, o referido engenheiro civil **NUNCA ESTEVE EM SITUAÇÃO IRREGULAR COM O CREA/BA**. Vejamos:

#### DECLARAÇÃO

Eu, **MAIQUE SILVA QUEIROZ**, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente para fazer prova em benefício da **ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS LTDA – ME** na instrução do Processo Administrativo nº 005601/2022, que presto serviço para essa sociedade empresária desde 02/05/2021, inclusive nos autos da Tomada de Preços 003 de 2022 da Prefeitura Municipal de Sooretama, e que **SEMPRE** estive em situação regular com o CREA/BA, conforme prova em anexo. Assim sendo, não há qualquer sentido lógico em falsificar minha CRQ-PF posto que esse documento **SEMPRE ESTEVE À DISPOSIÇÃO DA EMPRESA**. Declaro, ainda, que o meu CRQ-PF está à disposição para conferência por qualquer cidadão, órgão público e, em especial, pela Comissão de Licitação de Sooretama/ES.

Sendo expressão da verdade, dato e assino a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Mucuri/BA, 16 de Setembro de 2022.

**MAIQUE SILVA**  
**QUEIROZ:05039040580**

Assinado de forma digital por  
MAIQUE SILVA  
QUEIROZ:05039040580  
Dados: 2022.09.17 12:03:17 -03'00'

**MAIQUE SILVA QUEIROZ**  
CREA/BA Nº 0515877689

Vejamos a comprovação da regularidade do supracitado:

DADOS									
NOSSO NUMERO	CONVÊNIO	DATA DE CADASTRO	DATA DE VENCIMENTO	DATA DE PAGAMENTO	RECEITA(S)	DOCUMENTO	VALOR TOTAL	VALOR PAGO	
54110863	053789	24/03/2022	31/06/2022	26/06/2022	Anuidade Pessoa Física do Exercício Nivel Superior Parcelado, 2022, R\$ 96,19		R\$ 96,19	R\$ 96,19	
54110862	053789	24/03/2022	31/07/2022	20/06/2022	Anuidade Pessoa Física do Exercício Nivel Superior Parcelado, 2022, R\$ 96,19		R\$ 96,19	R\$ 96,19	
54110861	053789	24/03/2022	30/06/2022	20/06/2022	Anuidade Pessoa Física do Exercício Nivel Superior Parcelado, 2022, R\$ 96,19		R\$ 96,19	R\$ 96,19	
54110860	053789	24/03/2022	31/05/2022	27/05/2022	Anuidade Pessoa Física do Exercício Nivel Superior Parcelado, 2022, R\$ 96,19		R\$ 96,19	R\$ 96,19	
54110859	053789	24/03/2022	30/04/2022	02/05/2022	Anuidade Pessoa Física do Exercício Nivel Superior Parcelado, 2022, R\$ 96,19		R\$ 96,19	R\$ 96,19	
54110858	053789	24/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	Anuidade Pessoa Física do Exercício Nivel Superior Parcelado, 2022, R\$ 96,19		R\$ 96,19	R\$ 96,19	
52341859	053789	30/12/2020	31/03/2021	29/01/2021	Anuidade Pessoa Física do Exercício Nivel Superior Integral, 2021, R\$ 577,11(Desconto de anuidade pessoa física, 2021, R\$ -07,71)		R\$ 519,40	R\$ 519,40	
50981244	053789	27/12/2019	31/03/2020	31/01/2020	Anuidade Pessoa Física do Exercício Nivel Superior Integral, 2020, R\$ 577,11(Desconto de anuidade pessoa física, 2020, R\$ -07,71)		R\$ 519,40	R\$ 519,40	
49787143	053789	30/01/2019	31/01/2019	30/01/2019	Anuidade Pessoa Física do Exercício Nivel Superior Integral, 2019, R\$ 502,88		R\$ 502,88	R\$ 502,88	
47688526	053789	22/12/2017	31/01/2018	31/01/2018	Anuidade Pessoa Física do Exercício Nivel Superior Integral, 2018, R\$ 456,26		R\$ 456,26	R\$ 456,26	
46324290	053789	27/12/2016	31/01/2017	30/01/2017	Anuidade Pessoa Física do Exercício Nivel Superior Integral, 2017, R\$ 450,46		R\$ 450,46	R\$ 450,46	
46320264	053789	21/10/2016	31/10/2016	24/10/2016	Anuidade Pessoa Física do Exercício Nivel Superior Proporcional, 2016, R\$ 60,43		R\$ 60,43	R\$ 60,43	
SOMA TOTAL									
TOTAL RECEITA(S)				VALOR TOTAL		TOTAL VALOR PAGO			
R\$ 0,00				R\$ 3.087,97		R\$ 3.087,97			

SERVIÇOS - SISTEMA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO CREA-BA

Veja, douda Comissão Julgadora, **não faz qualquer sentido lógico, por menor que seja, em falsificar um documento que se tem.** Um documento que está regular e que é acessível via internet. Não há o que falsificar. Não faz sentido. Não há alteração da verdade dos fatos.

Da simples análise do ocorrido, percebe-se que o documento expedido **CONTÉM ERRO MATERIAL, NÃO ATRIBUÍVEL AO IMPUTADO.** Houve, isso sim, alguma falha no sistema de emissão de documentação do CREA/BA que gerou documento com código de verificação equivocado.

A malformação do documento regularmente emitido pelo CREA/BA não pode ser imputada a empresa que sempre agiu de boa-fé. Outrossim, qual o benefício que se busca em falsificar um documento que já está em posse da empresa? Não há qualquer benefício nisso.

Um concorrente em processo administrativo licitatório imputar a uma empresa séria, compostas de cidadãos honestos, crime, que não é embasado em qualquer prova válida, e antes do devido processo legal, é um erro grave que não deveria ter ocorrido.

Situação como a dos autos – erro material em código de verificação – não é uma situação de todo incomum, sendo que em centenas de julgados já se declarou a diferença obvia entre ERRO MATERIAL e FALSIDADE DOCUMENTAL.

Eis o conceito de erro material consagrado na jurisprudência:

“**Erro material** é o reconhecido *primu actu oculi*, consistente em equívocos materiais sem conteúdo decisório propriamente dito, como a troca de uma

legislação por outra, a consideração de data inexistente no processo ou **uma inexatidão numérica**; e não, aquele que decorre de juízo de valor ou de aplicação de uma norma jurídica sobre o(s) fato(s) do processo” (REsp 1.021.841/PR, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 7.10.2008, DJe 4.11.2008)

De mais a mais, a falsificação de documento **TEM O ESPECIAL FIM DE AGIR** (dolo específico) **DE ALTERAR A VERDADE SOBRE FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE**, conforme previsto no artigo 299 do Código Repressivo, vejamos:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, **COM O FIM DE** prejudicar direito, criar obrigação ou **alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante**:

Veja, nobres julgadores, **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DA VERDADE SOBRE FATOS RELEVANTES**, posto que o engenheiro civil **MAIQUE SILVA QUEIROZ** presta serviço técnico a esta empresa **ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS LTDA - ME**, e conforme extrato de regularidade em anexo, o referido engenheiro civil **NUNCA ESTEVE E SITUAÇÃO IRREGULAR COM O CREA/BA**. Ou seja: **a CRQ-PF do referido profissional está - e sempre esteve - regular**.

De mais a mais, ilustres julgadores, é sabido que sem o dolo específico de obter qualquer vantagem com a falsificação, não há documentação falsa. Veja interessante excerto do Tribunal de Justiça de São Paulo (processo **0002463-39.2016.8.26.0620**) sobre fatos semelhantes:

*“Tanto a denúncia, quanto a sentença, não mencionam o “plano” dos réus, aquilo que objetivavam conseguir por meio da alegada falsificação, isto é, o direito que buscavam prejudicar, a obrigação que queriam criar ou a verdade que pretendiam alterar.”*

Sobre fatos semelhantes, assim preleciona Marçal Justem Filho, in Comentários à [lei de licitações](#) e contratos administrativos, 13. ed, p. 76, ao tratar do princípio da proporcionalidade ensina, in verbis:

*“O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível,*

*através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais."*

O documento reflete fato verdadeiro, havendo apenas erro no código de verificação (erro esse, inclusive, atribuível ao CREA/BA). Não houve qualquer falsidade documental; houve mero erro no documento emitido, incompatível com qualquer pena.

Eis o que diz a respeito o Tribunal de Contas da União, vejamos:

*A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada. (Acórdão 2546/2015-Plenário)*

*E mais:*

*Licitação. Julgamento. Erros materiais. É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade. (Acórdão 187/2014 Plenário - Representação, Relator Ministro Valmir Campelo)*

Desta forma, tendo em vista que não houve qualquer falsificação documental, posto que o documento **NÃO ALTERA A VERDADE DOS FATOS**, sendo, outrossim, **MERO ERRO MATERIAL**, o licitante não deveria sequer ser submetido a um processo administrativo eivado de vícios. De igual forma, deve-se manter hígida a habilitação nesta Tomada de Preços.

A **ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS LTDA – ME** não cometeu nenhum ato ilícito, pelo que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO deve ser julgado TOTALMENTE

IMPROCEDENTE e, **COM VEEMÊNCIA**, ser afastada qualquer sombra de dúvida sobre a honradez da presente recorrida.

## II. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA RECORRENTE

De igual forma, incorre em grave erro a recorrente neste tópico.

Conforme facilmente verificável nos autos, há a clara comprovação da capacidade técnica profissional da empresa, vejamos:



### CHECK-LIST QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS ACESSÍVEIS E ECOLÓGICAS, DE MADEIRA, PARA PEDESTRES, EMBARCAÇÕES E TRANSLUENTES COM MOBILIDADE REDUZIDA NO BALNEÁRIO DE GURIRI - LADO SUL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

Data e Horário: 12/09/2022 às 09:30 hrs

Valor do(s) Serviço(s): R\$ 1.923.751,55

Descrição do Serviço		Und.	Quant.	Capacidade Técnico-Profissional			
				CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO			
				ENG. CIVIL GUTTENBERG	ENG. CIVIL MAIQUE	ENG. CIVIL NAYARA	ENG. CIVIL RÔMULO
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE MADEIRA, ou equivalente		-	-		9378/2019		90452/2021

Capacidade Técnico-Operacional	
NÃO EXIGE	

VISITA TÉCNICA?	
OBRIGATORIA	NÃO OBRIGATORIA
DECLARAÇÃO DE VISITA?	
EXIGE	NÃO EXIGE

LEGENDA
ATENDE TOTAL
ITEM SIMILAR/SUPERIOR
NÃO ATENDE

Vejamos a CAT com registro de atestado 9378/2019:

4.2	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI, 1ª QUALIDADE, SERRADA, NÃO APARELHADA, PARA TELHAS CERÂMICAS, VÃOS ATÉ 7M	M	82,90
-----	--	---	-------

De mais a mais, o fato de ser COBERTURA em nada diferencia a técnica necessária para construir uma passarela. O profissional e equipamento são os mesmos.

Ademais, essa é a orientação legal:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

**§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**

Tanto é verdade que a Recorrida possui a capacidade técnica indispensável ao cumprimento das obrigações que o Setor Técnico Responsável do município certificou a capacidade técnica da empresa, conforme irretocável habilitação.

**Conclusão:**

Em face das razões expostas, requeremos desta mui digna CPL o conhecimento da presente **CONTRARRAZÃO RECURSAL**, e improvimento do recurso apresentado, mantendo a decisão que habilitou a presente recorrida.

Outrossim, sendo diverso o entendimento, o que não se espera, seja essa contrarrazão recursal, juntamente com dossiê do processo, remetido ao superior imediato para análise e decisão final, segundo o art. 109, da Lei 8.666/93.

Termos em que,  
pedimos deferimento.

São Mateus, Espírito Santo, 21 de setembro de 2022.

ALIANÇA EMPREENDIMENTOS  
CORPORATIVOS  
LTDA:38409211000155

Assinado de forma digital por ALIANÇA  
EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS  
LTDA:38409211000155  
Dados: 2022.09.22 10:29:19 -03'00'

**ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS LTDA - ME**

CNPJ sob o nº 38.409.211/0001-55

## DECLARAÇÃO

Eu, **MAIQUE SILVA QUEIROZ, DECLARO** para os devidos fins, especialmente para fazer prova em benefício da **ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS LTDA – ME** na instrução do Processo Administrativo nº 005601/2022, que presto serviço para essa sociedade empresária desde 02/05/2021, inclusive nos autos da Tomada de Preços 003 de 2022 da Prefeitura Municipal de Sooretama, e que SEMPRE estive em situação regular com o CREA/BA, conforme prova em anexo. Assim sendo, não há qualquer sentido lógico em falsificar minha CRQ-PF posto que esse documento SEMPRE ESTEVE À DISPOSIÇÃO DA EMPRESA. Declaro, ainda, que o meu CRQ-PF está à disposição para conferência por qualquer cidadão, órgão público e, em especial, pela Comissão de Licitação de Sooretama/ES.

Sendo expressão da verdade, dato e assino a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Mucuri/BA, 16 de Setembro de 2022.

**MAIQUE SILVA**

**QUEIROZ:05039040580**

Assinado de forma digital por

MAIQUE SILVA

QUEIROZ:05039040580

Dados: 2022.09.17 12:03:17 -03'00'

---

**MAIQUE SILVA QUEIROZ**

CREA/BA Nº 0515877689





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-BA**

**Nº 156597/2022**

**Emissão: 09/09/2022**

**Validade: 31/03/2023**

**Chave: y1C31**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

**Interessado(a)**

Profissional: MAIQUE SILVA QUEIROZ

Registro: 0515877689

CPF: 050.\*\*\*.\*\*\*-80

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )

Data de registro: 21/10/2016

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGOS 1. E 7. DA RESOLUÇÃO N. 218/73 DO CONFEA, COM RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES 1, 2, 3, 4, 6 E 8 DO ART. 1. DA CITADA RESOLUÇÃO REFERENTES A AEROPORTOS E PORTOS, POSSUI ATRIBUIÇÕES PARA ATUAR NA ÁREA DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA ÁREA 1

Data de Formação: 21/10/2016

**PÓS - GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA

Instituição de Ensino: FACULDADE EDUCAMAIAS

Data de Formação: 26/05/2018

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (6/6)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: ENGE FORTE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI

Registro: 0010061347

CNPJ: 27.177.882/0001-11

Data Início: 08/05/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

9378/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **MAIQUE SILVA QUEIROZ** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAIQUE SILVA QUEIROZ**

Registro: **3000041721BA** RNP: **0515877689**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **BA20210437851** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 07/01/2021 Baixada em: 08/01/2021

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL

Empresa contratada: **ENGE FORTE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIRUÇU**

Endereço do contratante: RUA JUSCELINO KUBITSCHEK

Complemento:

Cidade: Itiruçu

Contrato: 004CC/2017

Valor do contrato: R\$ 139.293,00

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: RUA PEDRO RIBEIRO

Complemento:

Cidade: ITIRUÇU

Data de início: 11/07/2017

Finalidade: Saúde

Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIRUÇU

CPF/CNPJ: **11.342.595/0001-80**

Nº: 78

Bairro: CENTRO

UF: BA

CEP: 45350000

Celebrado em: 11/07/2017

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: 120

Bairro: CENTRO

UF: BA

CEP: 45350000

CPF/CNPJ: 11.342.595/0001-80

Atividade Técnica: **12 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES ESPECÍFICAS > #102 - POSTO DE SAÚDE 111 - Execução de Obra Técnica 78.20 METRO QUADRADO; **12 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 111 - Execução de Obra Técnica 21.52 METRO CÚBICO;

#### Observações

EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAGALHÃES NETO.

#### Informações Complementares

- CONSIDERAR COMO OS SERVIÇOS EXECUTADOS APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
- CONSIDERAR COMO OS SERVIÇOS REFERENTES ÀS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS APENAS EM BAIXA TENSÃO NO ÂMBITO DA EDIFICAÇÃO.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b' DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 9378/2019

10/01/2021, 17:03

zZ0b3

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zZ0b3





**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**  
 Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro  
 CNPJ 14.198.543/0001-70 Itirucu/BA  
 E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br www.itirucu.ba.gov.br

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **ENGE FORTE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Nova Paralela, Nº 11, Centro, Planaltino – Bahia, CNPJ nº 27.177.882/0001-11, registro CREA/BA 1006134-7, através de seus Responsáveis Técnicos executou OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAGALHÃES NETO, na Rua Pedro Ribeiro, Nº 120, centro, sede deste município de Itirucu - Bahia, iniciada em 11/07/2017 e concluída em 08/08/2018 conforme contrato 004CC/2017.

Responsável Técnico	Título	Registro CREA/BA	CPF	ART
MAIQUE SILVA QUEIROZ	Engenheiro Civil	051587768-9	050.390.405-80	BA20170192194
RÔMULO NOGUEIRA MORENO	Engenheiro Civil	051523725-6	036.715.635-08	BA20170116136

- Informamos ainda que os serviços a seguir foram executados conforme as especificações de projeto e encontram-se em perfeitas condições de funcionalidade.

ITEM	NATUREZA DO SERVIÇO	UN	QUANT.
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA	M²	3,00
1.2	LOCAÇÃO COVENCIONAL DE OBRA EM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS	M²	78,20
<b>Item 1.0</b>			
<b>2</b>	<b>INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA</b>		
2.1	CONCRETO ARMADO FCK=15MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO. PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO 12MM (05 USOS)	M³	21,52
2.2	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA COBERTURA, INTERTREIXO 38CM, H=12CM, ENCHIMENTO EM EPS H=8CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM	M²	18,30
<b>Item 2.0</b>			
<b>3</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA/TRANSPORTE</b>		
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M³	24,00
3.2	ABERTURA DE CAIXÃO INC. COMPACTAÇÃO E EXPURGO DO MATERIAL RESULTANTE	M²	78,20
3.3	ATERRO DE CAIXÃO DE EDIFICAÇÃO, COM FORNEC. DE AREIA, ADENSADA COM ÁGUA	M³	51,20
<b>Item 3.0</b>			
<b>4</b>	<b>COBERTURA</b>		
4.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, REDONDA, COM ENCAIXES, VERMELHA	M²	88,00
4.2	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI, 1ª QUALIDADE, SERRADA, NÃO APARELHADA, PARA TELHAS CERÂMICAS, VÃOS ATÉ 7M	M	82,90

Prefeitura Municipal de Itirucu  
 Chazy Lays Menezes Fontes  
 Engenheira Civil  
 CREA-BA 051577685-8

Íria R. Di Girolamo Maranhão  
 Secretária de Planejamento  
 Portaria nº 027/2017

1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 9378/2019, emitida em 10/01/2021



Certidão nº 9378/2019  
 14/04/2021, 15:11

Chave de Impressão: zZ0b3

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/01/2021 e contém 3 folhas





**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**  
 Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro  
 CNPJ 14.198.543/0001-70 Itirucu/BA  
 E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br www.itirucu.ba.gov.br

4.3	CUMEEIRA E ESPIÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL, AREIA) PARA TELHADOS COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	12,00
4.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 40 CM (FUNDO = 12 CM, LATERAIS = 12 CM, BORDAS = 2 CM)	M	26,00
<b>Item 4.0</b>			
<b>5 PAREDES</b>			
5.1	ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO 9X19X24CM, E=9CM, COM ARGAMASSA AC-1, JUNTA=2CM	M²	171,55
<b>Item 5.0</b>			
<b>6 ESQUADRIAS</b>			
6.1	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO, PUXADOR SIMPLES E INSTALAÇÃO	M²	6,78
6.2	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	5,00
6.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 3 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA	M²	9,20
<b>Item 6.0</b>			
<b>7 REVESTIMENTOS</b>			
7.1	CONTRAPISO ESPESSURA 5CM	M²	122,00
7.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M²	
7.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M²	19,20
7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	44,59
7.5	PASSEIO EM CONCRETO SIMPLES COM CIMENTADO E=5CM	M²	43,80
7.6	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA	M²	343,10
7.7	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M²	18,30
7.8	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES	M²	298,51
7.9	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMAÇOS DE TINTA ACRÍLICA CONVENCIONAL	M²	298,51
7.10	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME	M²	69,70
7.11	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M²	74,00
<b>Item 7.0</b>			
<b>8 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>			
8.1	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	1,00
8.2	VASO SANITÁRIO C/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, HANDICAPPED (P/DEFICIENTE), LINHA STYLUS EXCELLENCE, 54359/54510, CELITE OU SIMILAR, INCL. ASSENTO CELITE STYLUS EXCELLENCE 54981 OU SIMILAR, CONJ. FIX. DECA SP13, ANEL DE VED. E ENG. PLÁSTICO OU SIMILAR	UND	1,00
8.3	LAVATÓRIO LOUÇA, COM SIFÃO, COM COLUNA, VÁLVULA PLÁSTICA	UND	5,00
<b>Item 8.0</b>			
<b>9 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>			

Prefeitura Municipal de Itirucu  
 Chazy Lays Menezes Fontes  
 Engenheira Civil  
 CREA-BA 51577685-8

Itirucu, 14 de Abril de 2021  
 Secretário Municipal  
 Portão nº 017/2017

2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 9378/2019, emitida em 10/01/2021



Certidão nº 9378/2019  
 14/04/2021, 15:11

Chave de Impressão: zZ0b3  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 08/01/2021 e contém 3 folhas






**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**  
 Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro  
 CNPJ 14.198.543/0001-70 Itirucu/BA  
 E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br www.itirucu.ba.gov.br

9.1	PONTO DE ÁGUA FRIA APARENTE, COM MATERIAL PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4"	UND	7,00
9.2	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	UND	5,00
9.3	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	PT	2,00
9.4	TUBO PVC RÍGIDO 100MM P/ ESGOTO	M	52,00
9.5	CAIXA DE PASSAGEM 80X80X62CM	UND	1,00
9.6	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO CERÂMICO	UND	1,00
9.7	SUMIDOURO PAREDES COM BLOCOS CERÂMICOS 6 FUROS E DIMENSÕES INTERNAS DE 1,50 X 1,00 X 1,00 M	UND	1,00
9.8	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO	UND	5,00
9.9	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UND	2,00
9.10	REGISTRO DE ESFERA EM BRONZE	UND	2,00
		<b>Item 9.0</b>	
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
10.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA	UND	28,00
10.2	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	M	390,00
10.3	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	M	180,00
10.4	LUMINÁRIA PLAFONIER TIPO DROPS INCLUSIVE LÂMPADA PL15w	UND	11,00
10.5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 20 W	UND	
10.6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 6 DISJUNTORES PADRÃO EUROPEU (LINHA BRANCA), EXCLUSIVE DISJUNTORES	UND	1,00
10.7	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 16 A	UND	2,00
10.8	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 32 A	UND	4,00
		<b>Item 10.0</b>	
<b>11</b>	<b>DIVERSOS</b>		
11.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	78,20
		<b>Item 11.0</b>	

Itirucu – BA, 08 de agosto de 2018.

  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIRUCU  
 CNPJ: 11.342.595/0001-80  
 Ida R. Di Girolamo Umburanas  
 Secretária de Saúde

  
 FISCALIZAÇÃO DA OBRA,  
 Chazy Lays Menezes Fontes  
 Engenheira Civil  
 CREA/BA 051577685-8

3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 9378/2019, emitida em 10/01/2021



Certidão nº 9378/2019  
 14/04/2021, 15:11  
 Chave de Impressão: zZ0b3

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/01/2021 e contém 3 folhas





CREA-BA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA

GRUPO: RELATORIO

EMITIDO POR: MAIQUE SILVA QUEIROZ

DATA/HORA: 17/09/2022 às 11:09:19

ENDEREÇO IP: 131.72.198.4

LOCAL: AMBIENTE DO PROFISSIONAL

## DADOS

NOSSO NÚMERO	CONVÊNIO	DATA DE CADASTRO	DATA DE VENCIMENTO	DATA DE PAGAMENTO	RECEITA(S)	DOCUMENTO	VALOR TOTAL	VALOR PAGO
54110863	053789	24/03/2022	31/08/2022	26/08/2022	Anuidade Pessoa Física do Exercício Nível Superior Parcelado, 2022, R\$ 96,19		R\$ 96,19	R\$ 96,19
54110862	053789	24/03/2022	31/07/2022	20/06/2022	Anuidade Pessoa Física do Exercício Nível Superior Parcelado, 2022, R\$ 96,19		R\$ 96,19	R\$ 96,19
54110861	053789	24/03/2022	30/06/2022	20/06/2022	Anuidade Pessoa Física do Exercício Nível Superior Parcelado, 2022, R\$ 96,19		R\$ 96,19	R\$ 96,19
54110860	053789	24/03/2022	31/05/2022	27/05/2022	Anuidade Pessoa Física do Exercício Nível Superior Parcelado, 2022, R\$ 96,19		R\$ 96,19	R\$ 96,19
54110859	053789	24/03/2022	30/04/2022	02/05/2022	Anuidade Pessoa Física do Exercício Nível Superior Parcelado, 2022, R\$ 96,19		R\$ 96,19	R\$ 96,19
54110858	053789	24/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	Anuidade Pessoa Física do Exercício Nível Superior Parcelado, 2022, R\$ 96,19		R\$ 96,19	R\$ 96,19
52341659	053789	20/12/2020	31/03/2021	29/01/2021	Anuidade Pessoa Física do Exercício Nível Superior Integral, 2021, R\$ 577,11Desconto de anuidade pessoa física, 2021, R\$ -57,71		R\$ 519,40	R\$ 519,40
50981244	053789	27/12/2019	31/03/2020	31/01/2020	Anuidade Pessoa Física do Exercício Nível Superior Integral, 2020, R\$ 577,11Desconto de anuidade pessoa física, 2020, R\$ -57,71		R\$ 519,40	R\$ 519,40
49767143	053789	30/01/2019	31/01/2019	30/01/2019	Anuidade Pessoa Física do Exercício Nível Superior Integral, 2019, R\$ 502,88		R\$ 502,88	R\$ 502,88
47988526	053789	22/12/2017	31/01/2018	31/01/2018	Anuidade Pessoa Física do Exercício Nível Superior Integral, 2018, R\$ 458,26		R\$ 458,26	R\$ 458,26
46524290	053789	27/12/2016	31/01/2017	30/01/2017	Anuidade Pessoa Física do Exercício Nível Superior Integral, 2017, R\$ 450,46		R\$ 450,46	R\$ 450,46
46320264	053789	21/10/2016	31/10/2016	24/10/2016	Anuidade Pessoa Física do Exercício Nível Superior Proporcional, 2016, R\$ 60,43		R\$ 60,43	R\$ 60,43

## SOMA TOTAL

TOTAL RECEITA(S)	VALOR TOTAL	TOTAL VALOR PAGO
R\$ 0.00	R\$ 3,087.97	R\$ 3,087.97

SERVICOS - SISTEMA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO CREA-BA

## CHECK-LIST QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS ACESSÍVEIS E ECOLÓGICAS, DE MADEIRA, PARA PEDESTRES, EMBARCAÇÕES E TRANSUENTES COM MOBILIDADE REDUZIDA NO BALNEÁRIO DE GURIRI – LADO SUL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

Data e Horário: 12/09/2022 às 09:30 hrs

Valor do(s) Serviço(s): R\$ 1.923.751,55

Capacidade Técnico-Profissional						
Descrição do Serviço	Und.	Quant.	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO			
			ENG. CIVIL GUTTEMBERG	ENG. CIVIL MAIQUE	ENG <sup>a</sup> . CIVIL NAYARA	ENG. CIVIL RÔMULLO
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE MADEIRA, ou equivalente	-	-		9378/2019		90452/2021

Capacidade Técnico-Operacional
NÃO EXIGE

VISITA TÉCNICA?	
OBRIGATÓRIA	NÃO OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO DE VISITA?	
EXIGE	NÃO EXIGE

LEGENDA
ATENDE TOTAL
ITEM SIMILAR/SUPERIOR
NÃO ATENDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**Avenida Jones dos Santos Neves Centro, 29930440 SAO MATEUS - ES  
CNPJ: 27167477000112  
Telefone: 2737735113**DAM****DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL**

Código Febraban 4186	Exercício 2022	Parcela Única	Distribuição	Data Emissão 22/09/2022
Cód. Autenticidade <b>202200009151</b>	Expediente Empresarial		Inscrição Municipal	Data Vencimento 22/09/2022
Identificação do Contribuinte(Nome e Endereço) <b>ALIANCA EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS LTDA</b> , S/N, , MUCURI - BA CNPJ: 38.409.211/0001-55 CONTRARRAZOES TP 006-2022				
<b>DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Fator</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor Origem</b>	
Taxa de Serviços Administrativos	1,00	49,40	49,40	
			Multa	0,00
			Juros	0,00
			Correção	0,00
			Total R\$	49,40
Autenticação Mecânica 81740000000494041862022092220220000915109910				

.....  
Documento de caixa. Não perfure ou rasure o código de barras.

Código Febraban 4186	Exercício 2022	Parcela Única	Distribuição	Data Emissão 22/09/2022
Cód. Autenticidade <b>202200009151</b>	Processo		Inscrição Municipal	Data Vencimento 22/09/2022
Identificação do Contribuinte(Nome e Endereço) <b>ALIANCA EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS LTDA</b> , S/N, , MUCURI - BA CNPJ: 38.409.211/0001-55 CONTRARRAZOES TP 006-2022				Total R\$ 49,40

81740000000-3

49404186202-5

20922202200-3

00915109910-9





-----  
BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-----BANESTES CELULAR-----

PAGAMENTO: P.M.SAO MATEUS

-----  
Cliente: Alianca E Corporativos Ltda

Conta: 34.022.137

Agencia: 135-Sao Mateus

Cod. Barras: 817400000003 494041862025

209222022003 009151099109

Prefeitura: P.M.SAO MATEUS

Dt.Pagamento: 22/09/2022

Vlr.Documento: R\$49,40

Debito Conta: R\$49,40

Protocolo: 001312755

Origem: Banestes Celular

=====  
O DEBITO FOI EFETIVADO COM SUCESSO E A  
TRANSACAO SERA PROCESSADA CASO NAO SEJA  
CANCELADA.

O COMPROVANTE ON LINE DESTA TRANSACAO ESTARA  
DISPONIVEL NO INTERNET BANKING OU AUTO-  
ATENDIMENTO, NA OPCAO 'EMISSAO DE COMPROVANTE',  
INFORMANDO O No DO PROTOCOLO ACIMA. SUA  
EMISSAO NAO PERMITIRA POSTERIOR CANCELAMENTO.

=====  
Registro: 22/09/2022 10:33:31 ixK1Ha

Emissao : 22/09/2022 10:33:33